



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 3

**PORTARIA CONJUNTA SEAD/SES Nº 01/2023  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta os procedimentos de operacionalização da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, para fins de pagamento do piso salarial da enfermagem no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Sergipe, em atenção às Emendas Constitucionais (Federais) nº 124, de 14 de julho de 2022, e nº 127, de 22 de dezembro de 2022, bem como às Leis (Federais) nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e nº 14.583, de 11 de maio de 2023, e Lei (Estadual) nº 9.265, de 29 de agosto de 2023, e dá providências correlatas.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições nos termos do art. 90, inciso II da Constituição Estadual e art. 35, inciso XVI da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023,

Considerando a necessidade de regular a forma e os procedimentos de pagamento do piso da enfermagem aos profissionais da rede própria informados pelo Estado de Sergipe, contabilizados e validados pela União Federal, conforme orientações contidas na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, deliberações do Supremo Tribunal Federal quanto à matéria, incluindo as contidas na ADI nº 7222, e ainda o que está disponibilizado no InvestSUS;

Considerando a previsão de que a primeira transferência da Assistência Financeira Complementar da União poderia ser insuficiente, superior ou igual ao valor do complemento referente ao piso salarial da enfermagem, calculado na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde, a ser repassado aos servidores e empregados, com possibilidade de posterior ajuste de contas;

Considerando que o repasse financeiro efetuado pela União Federal, a título de Assistência Financeira Complementar, para fins de pagamento do piso nacional da enfermagem, ocorreu por CPF e não por vínculo, apesar da existência de diversos servidores ou empregados com duplo vínculo constitucionalmente permitido;

Considerando que na primeira transferência da Assistência Financeira Complementar da União foram contemplados apenas 47,52% (quarenta e sete vírgula cinquenta e dois pontos percentuais) do total da rede própria de servidores e empregados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Sergipe com direito ao pagamento do complemento do piso nacional da enfermagem, de acordo com as regras



## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 3

estipuladas pela União Federal;

Considerando, por fim, que foram identificadas inconsistências no grupo de CPFs validados, que apresentou valores a maior ou a menor em relação ao complemento salarial devido, conforme regras adotadas pela União Federal;

### RESOLVEM

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, os critérios e procedimentos de operacionalização da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, para fins de pagamento do piso salarial da enfermagem no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Sergipe, em atenção às Emendas Constitucionais (Federais) nº 124, de 14 de julho de 2022, e nº 127, de 22 de dezembro de 2022, bem como às Leis (Federais) nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e nº 14.583, de 11 de maio de 2023, e Lei (Estadual) nº 9.265, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Na hipótese de acumulação legal de cargos, nos termos da legislação vigente, a Assistência Financeira Complementar será distribuída por vínculo ativo, respeitada a proporcionalidade de carga horária.

**Art. 3º** Os pagamentos do piso salarial da enfermagem de que trata esta Portaria serão realizados sob a rubrica 100413 – Assistência Financeira Complementar da União Federal.

**§ 1º** Serão pagos na rubrica de que trata o “caput” deste artigo os montantes oriundos do repasse realizado pela União Federal, até o limite a que o servidor ou empregado público faz jus para o atendimento do piso nacional de enfermagem, conforme regras da Cartilha do Ministério da Saúde/MS ([https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha\\_piso-enfermagem\\_2023.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf)).

**§ 2º** O primeiro repasse realizado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar contempla as competências compreendidas entre maio e agosto do presente ano e será pago aos servidores e empregados em folha suplementar no dia 28 de setembro de 2023.

**§ 3º** Eventuais saldos remanescentes decorrentes de repasse realizado a maior pela União Federal para os servidores e empregados de que trata esta Portaria serão mantidos em conta específica, conforme regra estipulada na cartilha disponibilizada pelo Governo Federal enquanto se aguarda autorização do Fundo Nacional de Saúde/MS para a sua utilização com o objetivo de complementar os valores de piso salarial que vieram a menor para vínculos já validados, ou para o pagamento de complemento de piso para os servidores que ainda estão em processo de validação, ou ainda, conforme orientar o Ministério da Saúde, nos meses subsequentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:3 de 3

**§ 4º** A Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Saúde adotarão providências junto ao Ministério da Saúde para garantir a utilização dos recursos mantidos em conta específica para complementação do piso salarial dos servidores ou empregados cujo repasse ocorreu a menor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de setembro de 2023.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

[LUCIVANDA NUNES RODRIGUES](#)  
[Secretário\(a\) de Estado](#)



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

[Walter Gomes Pinheiro Junior](#)  
[Secretário\(a\) da Saúde](#)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KJHW-I7AK-VLU1-XD43



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 27/09/2023 14:00:14 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior - 27/09/2023 14:06:48 (Docflow)